



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 275/2018

Muniz Freire/ES, 18 de Julho de 2018.

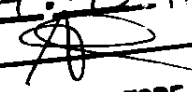
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria em anexo, o Projeto de Lei nº 021/2018 com sua respectiva Mensagem para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Nº 3621/18
DATA 07/08/18
HORA 14:45 H
ASSINATURA: 
ANDERSON SARTORE
Secretário de Leg. Ativa

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
- ES
ILMº SRº GEDELIAS DE SOUZA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº. 021/2018

Muniz Freire (ES), 16 de julho de 2018.

**EXM.º SR.º PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNIZ FREIRE
SR. GEDELIAS DE SOUZA**

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. 020/2018, que **“ALTERA A LEI Nº 2.344/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei busca corrigir o número de membros que compõe a Comissão de Ética, uma vez que, o artigo 42 da Lei n.º 2.344/2014, será composta de 05 (cinco) membros, no entanto, indica somente 04 (quatro) membros, sendo necessária a inclusão de mais um membro.

Pelo exposto, pedimos a colaboração dessa distinta Câmara Municipal para análise, discussão e ao final, aprovação do Projeto de Lei, ora encaminhado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de mais alta consideração, estendendo-os a todos os distintos membros dessa honrada casa.

Atenciosamente,

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 021/2018.

“ALTERA A LEI Nº 2.344/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 2.344/2014 que dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar, passando a vigorar conforme as disposições constantes na presente Lei.

Art. 2º. O artigo 42, passa vigorar com seguinte redação:

“Artigo 42. A Comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, 01 (um) indicado pelo Presidente eleito do Conselho Tutelar e 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica.”

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 16 de julho de 2018.

CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
Prefeito Municipal